

LEI DE Nº 816/03 DE 14 DE MARÇO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS".

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, de propriedade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de preparação de solo para construção de prédios para o Paço Municipal, bem como, para construção e manutenção de rodovias, aterros, pontes, quer sejam de responsabilidade dos poderes municipal ou estadual, na área de jurisdição territorial do município de Santa Rita do Pardo MS.

ARTIGO 2º- As despesas com abastecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como, consertos, reparos e substituição de peças nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários de que trata o artigo 1º desta Projeto de Lei, poderão ficar por conta exclusiva dos proprietários locadores, ou do município, a critério do Poder Executivo Municipal, e conforme dispuser os processos licitatórios e os pactos firmados em contratos.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos oriundos de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2003.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 816/03 DE 14 DE MARÇO DE 2003.

“DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, de propriedade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de preparação de solo para construção de prédios para o Paço Municipal, bem como, para construção e manutenção de rodovias, aterros, pontes, quer sejam de responsabilidade dos poderes municipal ou estadual, na área de jurisdição territorial do município de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º. As despesas com abastecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como, consertos, reparos e substituição de peças nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários de que trata o artigo 1º dêste Projeto de Lei, poderão ficar por conta exclusiva dos proprietários locadores, ou do município, a critério do Poder Executivo Municipal, e conforme dispuser os processos licitatórios e os pactos firmados em contratos.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos oriundos de dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2003.

Prof. Antonio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

José Carlos
JOSÉ OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 006/2.003.
DE 11 DE MARÇO DE 2.003.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 006/2.003.
DE 27 DE JANEIRO DE 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 006/ 2.003, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS", PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, de propriedade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de preparação de solo para construção de prédios para o Paço Municipal, bem como, para construção e manutenção de rodovias, aterros, pontes, quer sejam de responsabilidade dos poderes municipal ou estadual, na área de jurisdição territorial do município de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- As despesas com abastecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como, consertos, reparos e substituição de peças nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, poderão ficar por conta exclusiva dos proprietários locadores, ou do município, a critério do Poder Executivo Municipal, e conforme dispuser os processos licitatórios e os pactos firmados em contratos.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos oriundos de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Março de 2.003.


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 006/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PARECER Nº 003/ 2003.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

REF: PROJETO DE LEI Nº 006/03 DE 06 de janeiro de 2003.

Recebemos nesta Comissão para análise, O PROJETO DE LEI Nº 006/03, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

Da análise quanto aos seus aspectos legais, o PROJETO DE LEI, está em consonância com os diplomas legais e legislativo pertinente;

Quanto ao mérito, a maioria opinou pela Constitucionalidade, Judicidade e Técnica Legislativa pela sua **APROVAÇÃO.**

Pelo que:

Votamos pela sua **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 010 de MARÇO de 2003.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente da Comissão de Obras
e Serviços Públicos


Zenilda Gregório de Souza
membro

AUSENTE

André Bacalá Ribeiro
membro

APROVADO

votos 07 (sete)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 10 / 03 / 2003


SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, em 11 de Março de 2003.

Ofício CMSRP/MS nº 033/03.

Assunto: Encaminhamento dos Autógrafos de Lei sob nº 001/03, 002/03, 003/03, 004/03, 005/03 e 006/03.

Venho através do presente encaminhar á Vossa Excelência os seguintes Autógrafos de Lei, nº 001/03, 002/03, 003/03, 004/03, 005/03 e 006/03.

Sendo só para o momento aproveito o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente;


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidenta

Ao Exmo. Senhor
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PARECER Nº 004/ 2003.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF: PROJETO DE LEI Nº 006/03 DE 06 de janeiro de 2003.

Recebemos nesta Comissão para análise, O PROJETO DE LEI Nº 006/03, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

Da análise quanto aos seus aspectos legais, o PROJETO DE LEI, está em consonância com os diplomas legais e legislativo pertinente;

Quanto ao mérito, a maioria opinou pela Constitucionalidade, Judicidade e Técnica Legislativa pela sua **APROVAÇÃO.**

Pelo que:

Votamos Pela sua **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 010 de MARÇO de 2003.


ÉLCIO Padovan Correia
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamentos


Josué Nogueira Martinez
membro


Antônio Carlos Castelo Branco
membro

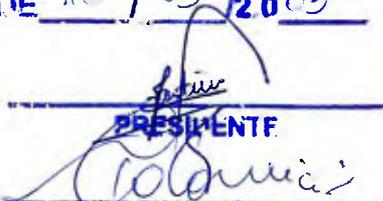
APROVADO

Votos

07 (sete)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 10 / 03 / 2003


PRESIDENTE

SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PARECER Nº 006/ 2003.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REF: PROJETO DE LEI Nº 006/03 DE 06 de janeiro de 2003.

Recebemos nesta Comissão para análise, O PROJETO DE LEI Nº 006/03, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

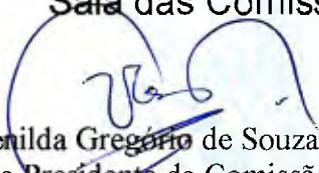
Da análise quanto aos seus aspectos legais, o PROJETO DE LEI, está em consonância com os diplomas legais e legislativo pertinente;

Quanto ao mérito, a maioria opinou pela Constitucionalidade, Judicidade e Técnica Legislativa pela sua **APROVAÇÃO.**

Pelo que:

Votamos pela sua **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 010 de MARÇO de 2003.


Zenilda Gregório de Souza
Da Presidenta da Comissão
Legislação Justiça e Redação
Final


Cleudemir Ferreira de Freitas
membro


Elcio Padovan Correa
membro

APROVADO

votos 07 (sete)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 10 / 03 / 2003


PRESENTE


SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 006/03 DE 27 DE JANEIRO DE 2003.

“DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, de propriedade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de preparação de solo para construção de prédios para o Paço Municipal, bem como, para construção e manutenção de rodovias, aterros, pontes, etc, quer sejam de responsabilidade dos poderes municipal ou estadual, na área de jurisdição territorial do município de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- As despesas com abastecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como, consertos, reparos e substituição de peças nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários de que trata o artigo 1º dêste Decreto, poderão ficar por conta exclusiva dos proprietários locadores, ou do município, a critério do Poder Executivo Municipal, e conforme dispuser os processos licitatórios e os pactos firmados em contratos.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 018/03

14/02/2003

Antônio dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

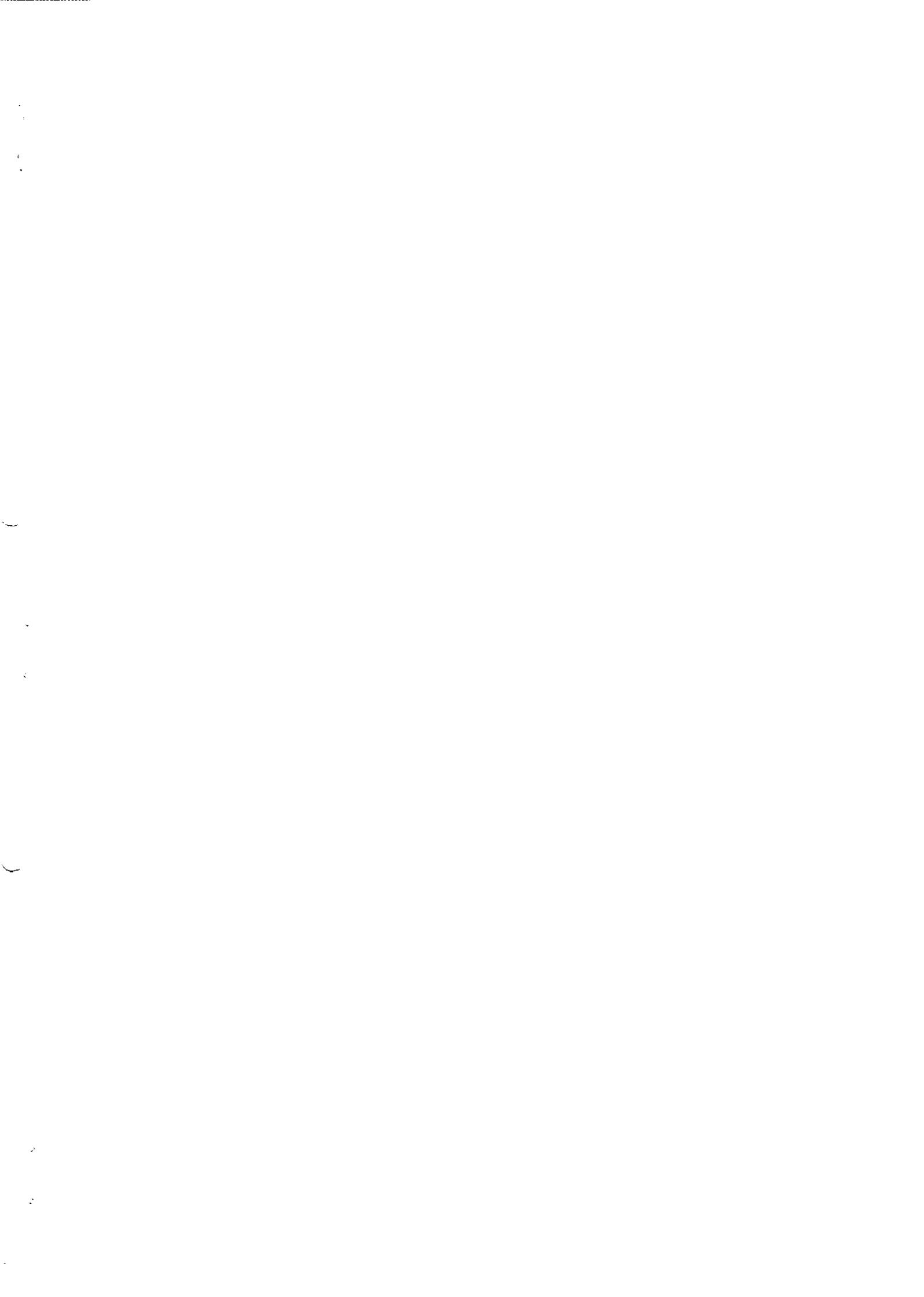
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos oriundos de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Janeiro de 2003.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 006/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o município de Santa Rita do Pardo, através de convênio celebrado com a CESP – companhia Energética de São Paulo, levará a efeito a construção de prédios destinado a abrigar o Paço Municipal; porém, o local exige preparação do solo dado a declividade do terreno e a planta do projeto de edificação, sendo que também, dado as incessantes chuvas, que tem precipitado na região a malha rodoviária municipal encontra-se em más condições de tráfego, urgindo reparos e consertos.

Por outro lado, não temos equipamentos suficientes para atender a demanda; o que nos força a alternativa de locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários para a execução dos serviços preconizados, razão esta que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 27 de Janeiro de 2003.

Of. Nº- 0132/03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 006/03**

Juntamos ao presente para apreciação desse augusto parlamento municipal, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei Nº 006/03, que "Dispõe sobre autorização para locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários".

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antônio Aparecido dos Santos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA,

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 018 / 03

14 / 02 / 2003

Rui Silva
Visto

